



# MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



## TOMADA DE PREÇOS 001-2019

### PARECER

**EMENTA: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 001-2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E CICLOFAIXA DE 15.098,00 M<sup>2</sup>, NA AVENIDA FRANCISCO EMILIO TREIN, NO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMAS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL. MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO. PRAZO PARA RAZÃO E CONTRARRAZÃO. RECURSO FORMALIZADO POR PARTE DAS EMPRESAS JAIRO MARINHO HOMERCHER ME E COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI. CONTRARRAZÃO FORMALIZADA POR PARTE DAS EMPRESAS MAC ENGENHARIA LTDA E CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA. DECISÃO DA COMISSÃO MANTIDA.**

Na data de 25/01/2019, ocorreu o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente a TOMADA DE PREÇOS 001-2019. Após a análise da habilitação houve manifestação de intenção de recurso por parte das empresas presentes, conforme registro em ata que segue.

" A empresa JAIRO M. HOMERCHER - CNPJ 22.983.261/0001-01, através de seu representante Sr. Jairo, manifesta intenção de recurso quanto ao credenciamento do Sr. Felipe, representante da empresa MAC e Licença da Fepam, alegando que a empresa MAC e a empresa CONTINENTAL, apresentaram licença ambiental municipal.

A empresa MAC ENGENHARIA LTDA - CNPJ 80.083.454/0001-22, através de seu representante Sr. Felipe manifesta intenção de recurso quanto a Licença da Fepam da Empresa Compacta Sul, alegando estar vencida e ter sido apresentado protocolo de solicitação de renovação de licença de operação na Prefeitura de Tiradentes do Sul.

A empresa CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA - CNPJ 61.381.943/0001-04, através de seu representante legal Sr. Rodrigo, manifesta intenção de recurso quanto ao pronunciamento de pessoas presentes na sessão, não pertencentes e nem representantes dos licitantes participantes do certame.

A empresa COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 03.667.661/0001-63, através de sua representante Sra. Aline, manifesta intenção de recurso quanto ao credenciamento do Sr. Felipe da empresa MAC, quanto ao item 4.1.2 - letra "g" - alegando que no Alvará consta outro CNPJ, quanto ao ICM sem data de expedição, cadastro mobiliário e não municipal, e ainda quanto ao item 5.1.1.1 - letra "e" alegando que a empresa MAC apresentou Licença Municipal.

A empresa COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 03.667.661/0001-63, através de sua

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



representante Sra. Aline, manifesta intenção de recurso quanto a empresa Continental quanto ao item 5.1.1.1 - letra "e", alegando que a empresa Continental, apresentou Licença Municipal e diversos documentos rasurados com fita adesiva corretiva."

Transcorrido o prazo para razão, foram formalizados somente recursos por parte das empresas JAIRO M. HOMERCHER e COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Seguindo os trâmites legais, foram encaminhados os recursos para fins de contrarrazão às empresas MAC ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA, que apresentaram suas alegações dentro do prazo estabelecido.

Passamos a analisar os recursos com amparo na legislação que rege a matéria.

Os recursos questionam a representação legal do Sr. Felipe Davoglio, a Licença Ambiental emitida pelo Município e não pela FEPAM das empresas MAC e Continental, alvará da empresa MAC e rasuras com fita adesiva na numeração das páginas dos documentos da empresa Continental.

Quanto a representação legal do Sr. Felipe a afirmação da requerente que deveria ser através de procuração e que a mesma deveria ser apresentada fora do envelope, está totalmente equivocada, pois, conforme descrito no edital: "**3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL - 3.1.** As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, **documento que o identifique como representante da Licitante**; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa."

Como pode se observar, não está solicitando procuração e sim um documento, que no caso em tela foi a cópia da CNH, atendendo assim o solicitado no edital.

A procuração é solicitada no item 5, letra "b": "**5. DA HABILITAÇÃO(Envelope nº1) ... b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;**", o que também foi atendido pela empresa MAC.

E mais, não teria lógica ser solicitada a apresentação de procuração para representação legal e ser requerido novamente dentro do envelope de habilitação.

Quanto a Licença Ambiental Municipal apresentada pelas empresas MAC e Continental, tal fato ocorreu por ser de competência do Município fornecer licenças para empreendimentos e atividades de impacto local, conforme estabelecido no artigo 6º da Resolução nº 237/1997 do CONAMA e no artigo 2º da Resolução 372/2018 do CONSEMA, conforme segue:

**"Art. 6º - Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental**





# MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio." (CONAMA)

Resolução CONSEMA 372/2018

...

CAPÍTULO I Dos Empreendimentos e Atividades Licenciáveis

...

" Art. 2º. Os empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto de âmbito local, cuja competência de licenciamento é municipal, constam em destaque no anexo I desta Resolução."

## ANEXO I

### Tabela de Atividades Licenciáveis

Legenda para Competência de Licenciamento:

Impacto Local	Licenciamento Estadual
---------------	------------------------

16

COORAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO								
2055.10	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO, A QUENTE	Área 001 (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
2055.20	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTICO, A FRIO	Área 001 (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
	RECUPERAÇÃO/REFINO DE SOLVENTES, ÓLEOS MINERAIS/ VEGETAIS/ ANIMAIS								
2056.00	PRODUÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA/ CERA VEGETAL/ ANIMAL/ ESSENCIAL OU OUTRO PRODUTO DA DESTILAÇÃO DA MADEIRA	Área 001 (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2057.10	RE-REFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	Área 001 (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2057.20	RECUPERAÇÃO DE SOLVENTES	Área 001 (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2057.30	RECUPERAÇÃO DE ÓLEOS	Área 001 (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2058.00	MISTURA DE GRAXAS LUBRIFICANTES	Área 001 (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2070.00	FABRICAÇÃO DE RESINAS/ ADESIVOS/ FIBRAS/ FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS	Área 001 (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2080.00	FABRICAÇÃO DE TINTA ESMALTE/ LACA/ VERNIZ/ IMPERMEABILIZANTE/ SOLVENTE/ SECANTE	Área 001 (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2080.10	FABRICAÇÃO DE TINTA COM PROCESSAMENTO A SECO	Área 001 (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2090.00	FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NÃO DERIVADOS DO PETRÓLEO	Área 001 (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E VETERINÁRIOS								
2110.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E/OU FARMACOLÓGICOS	Área 001 (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2110.10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESCARTÁVEIS	Área 001 (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2120.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	Área 001 (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
	INDÚSTRIA DE PERFUMARIAS/ SABÕES E VELAS								
2210.00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E/OU COSMÉTICOS	Área 001 (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2220.10	FABRICAÇÃO DE SABÕES, COM EXTRAÇÃO DE LANOLINA	Área 001 (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2220.20	FABRICAÇÃO DE SABÕES, SEM EXTRAÇÃO DE LANOLINA	Área 001 (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2221.00	FABRICAÇÃO DE SEBO INDUSTRIAL	Área 001 (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2230.00	FABRICAÇÃO DE DETERGENTES	Área 001 (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
2240.00	FABRICAÇÃO DE VELAS	Área 001 (m²)	Baixo	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais





## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Por mais que o edital menciona Licença da FEPAM, não pode a Comissão simplesmente ignorar as Resoluções que tratam sobre a competência do município em emitir licenças ambientais, pois estaria agindo com ilegalidade, prejudicando os licitantes, o certame e a própria Administração.

Quanto ao Alvará e Cadastro de Contribuintes apresentados pela empresa MAC, os mesmos atendem plenamente ao solicitado no edital.

Sobre o questionamento de haver rasuras com fita adesiva na numeração das páginas dos documentos da empresa Continental, tal situação não traz nenhum efeito que cause prejuízo para análise da habilitação, que é o mais importante nessa fase do certame.

Mesmo a Empresa MAC, não formalizando recurso quanto a intenção registrada em ata, que questionou a Licença Ambiental da FEPAM apresentada pela empresa Compacta Sul que venceu em 22/12/2018, juntamente com protocolo da Prefeitura de Tiradentes do Sul de solicitação de renovação, a Comissão fez diligência junto a Prefeitura, solicitando informações sobre tal situação, conforme segue (anexo):

### Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirubá

De: agric@tiradentesdosul.rs.gov.br  
Enviado em: quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019 09:32  
Para: Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirubá  
Assunto: A/C Vania - Re: ENC: Renovação Licença de Operação  
Anexos: image002.jpg  
Prioridade: Alta

Bom Dia!

Em resposta ao e-mail, a empresa Construtora Brasília Guatba Ltda protocolou em 23/08/2018, no protocolo geral, o pedido de renovação de Licença de operação para a atividade de Usina de Asfalto e Concreto Asfáltico a quente, onde apresentou um requerimento e cópia da Licença de operação em vigor emitida pela FEPAM n° 07347/2014-DL, com validade de 22/12/2014 a 22/12/2018, dizendo que era competência municipal a renovação da LO, conforme orientação da Fepam que está descrita na licença citada.

Dia 24/08/2018, foi encaminhado para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tal protocolo com o pedido, sendo que foi respondido via email para a Construtora Brasília Guatba Ltda, dia 03/09/2018 onde foi solicitado uma lista de exigências ( documentos e afins) a serem apresentados pela empresa para dar continuidade ao processo licenciatório.

Entretanto, até o presente momento a mesma não apresentou os documentos solicitados e não possui até a presente data Licença de Operação pelo município.

Att,

Alexandre

Em 05.02.2019 11:10, Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirubá escreveu:

Bom dia Alexandre,

Reencaminho email solicitando informações.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Att,

Vania





## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



A empresa Compacta Sul, protocolou pedido de renovação de Licença de Operação, dentro do prazo legal, ou seja, com antecedência de 120 dias da expiração do prazo de validade da licença ambiental da FEPAM vigente. Segundo a Resolução do CONAMA 237/1997, esta fica prorrogada automaticamente até a manifestação do órgão ambiental competente. Fato este que não ocorreu, pois segundo informações, foram solicitados documentos que até o momento ainda não foram entregues ao Setor do Meio Ambiente, impossibilitando assim algum posicionamento do órgão.

A empresa Compacta Sul, recorreu quanto a Licença Ambiental Municipal apresentada pelas empresas MAC e Continental, o que causa certa estranheza, pois após a diligência podemos concluir que a própria Compacta Sul, também irá apresentar Licença Ambiental Municipal, após enviar os documentos solicitados pelo setor do Meio Ambiente.

Desta forma, mesmo não constando no edital de forma explícita a aceitação de Licença Ambiental Municipal e mesmo protocolo de solicitação de renovação, é entendimento desta Comissão que, não há prejuízo para o certame a aceitação dos documentos apresentados por ambas as empresas, agindo assim com isonomia e equidade perante todos os licitantes.

Com base nas informações apresentadas a comissão mantém a decisão de habilitação das empresas: 1) COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 03.667.661/0001-63, 2) CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA - CNPJ 61.381.943/0001-04, 3) JAIRO M. HOMERCHER - CNPJ 22.983.261/0001-01 e 4) MAC ENGENHARIA LTDA - CNPJ 80.083.454/0001-22, pelos motivos expostos, devendo dar continuidade normal ao certame.

É o parecer.

Ibirubá/RS, 12 de fevereiro de 2019.

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações